

## Secretaria das Cidades

### PORTARIA Nº 087/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral, conforme Resolução nº 022/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob 20.469.569-5,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 23/632, celebrado com Nexxo Construções Cívicas Ltda, no valor de R\$ 153.666,00, cujo objeto é reparo na Procuradoria Geral do Estado, PGE, no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Lucas Felipe Garippo Peixoto, CREA: 133.375-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Juliano Tezolim, CREA: 129.165-D/PR, que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 4º - Gestor do Contrato: Leandro Henrique Mazutti, CREA: 161.264-D/PR;

Art. 5º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2023

Marcio Juliano Marcolino  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado das Cidades

50592/2023

### PORTARIA Nº 088/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme a Resolução nº 022/2023 e considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.467.849-9,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 19/1492, celebrado com Jota Ele Construções Cívicas S/A, no valor de R\$ 16.475.695,82, cujo objeto é construção da Cadeia Pública, SESP, no Município de Guaíra.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Lucas Felipe Garippo Peixoto, CREA: 133.375-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Juliano Tezolim, CREA: 129.165-D/PR, que atuará na ausência do fiscal titular;

Art. 4º - Gestor do Contrato: Leandro Henrique Mazutti, CREA: 161.264-D/PR;

Art. 5º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2023

Marcio Juliano Marcolino  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado das Cidades

50634/2023

### PORTARIA Nº 089/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral, conforme Resolução nº 022/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob 20.467.770-0,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 20/3600, celebrado com Engerama Engenharia e Empreendimentos Ltda, no valor de R\$ 19.948.431,82, cujo objeto é construção do Corpo de Bombeiros, SESP, no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Lucas Felipe Garippo Peixoto, CREA: 133.375-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Juliano Tezolim, CREA: 129.165-D/PR, que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 4º - Gestor do Contrato: Leandro Henrique Mazutti, CREA: 161.264-D/PR;

Art. 5º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

Curitiba, 15 de maio de 2023

Marcio Juliano Marcolino  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado das Cidades

50635/2023

### PORTARIA Nº 090/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral, conforme Resolução nº 022/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob 20.467.503-1,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 23/502, celebrado com Ipar Terceirização Ltda, no valor de R\$ 101.750,00, cujo objeto é Reparo no 13º Destacamento de Polícia Militar, SESP, no Município de Maripá.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Lucas Felipe Garippo Peixoto, CREA: 133.375-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Juliano Tezolim, CREA: 129.165-D/PR, que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 4º - Gestor do Contrato: Leandro Henrique Mazutti, CREA: 161.264-D/PR;

Art. 5º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2023

Marcio Juliano Marcolino  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado das Cidades

50637/2023

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

### SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

#### Assunto: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2023

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição de 20 vidros incolor 4mm comum, dimensões 1,15m x 1 m, podendo as manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de proposta de preço para o e-mail: [compas@seti.pr.gov.br](mailto:compas@seti.pr.gov.br), no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que se escolherá a proposta mais vantajosa.

Publique-se e Cumpra-se  
Curitiba, 16 de maio de 2023.

Aldo Nelson Bona  
SECRETÁRIO DE ESTADO

50602/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

TC Nº 01/23-SETI/UEL/UEM/UEPG/UNIOESTE/UNICENTRO/UENP/UNESPAR/UTFPR/UNILA/UFGS/IFPR

Participes: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR SETI e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE- UNICENTRO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFGS – Campus Laranjeiras do Sul, INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR,

OBJETO: O presente termo tem como objetivo regular a relação de reciprocidade entre as signatárias no que se refere à mobilidade de alunos de graduação, na modalidade presencial e distância respeitada à legislação vigente, dando continuidade para tanto, ao doravante denominado **PROGRAMA PARANAENSE DE MOBILIDADE DISCENTE**. O Programa alcança tão somente alunos regularmente matriculados em cursos de graduação de Instituições Estaduais